

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 173 PG: 01 e 02

Data 14/12/18 a 11

Joaquim
Rúbrica



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N.º 1.436/ 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** de até **R\$ 840.121,79** (oitocentos e quarenta mil, cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos) provenientes do provável excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício financeiro nos orçamentos da Prefeitura (**R\$ 650.423,28**) e do Fundo Municipal de Saúde (**R\$ 189.698,51**).

Parágrafo único – O Crédito Adicional Suplementar aprovado pela presente lei só poderá ser utilizado no custeio de despesas com pessoal civil referente ao **Fundo Municipal de Saúde** e de repasses ao **Hospital de Cantagalo**.

Art. 2º - A presente Lei tem como fundamento o Artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da lei 4.320/64 e atenderá as Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, até o limite dos recursos abaixo:

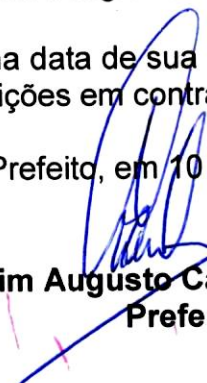
Descrição da Fonte Recurso	Código da Fonte de Recurso	Alocação dos Recursos	Provável Excesso de Arrecadação
Próprios	00	Pessoal - FMS	650.423,28
MAC	140	Hospital - FMS	189.698,51
TOTAL			840.121,79

Parágrafo único – O repasse ao Hospital de Cantagalo fica a conta das transferências do Ministério da Saúde, fonte **140 – MAC** – atendimento aos serviços de **Média e Alta Complexidade**.

Art. 3º - Os recursos para atendimento desta Lei ficam a conta dos Diplomas Legais acima mencionados, e com base na projeção da receita para o ano de 2018, conforme memórias de calculo em anexo, partes integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉORIA DE CÁLCULO - EXCESSO DE ARRECAÇÃO - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FONTE 140 - EXERCÍCIO DE 2018

RECURSO	ORÇADO	ARRECADADO	PARCELA DO MÊS DEZEMBRO	31.12.2018
MAC	R\$ 2.800.000,00	R\$ 3.503.265,23	R\$ 211.058,01	R\$ 3.714.323,24
EMENDA PARLAMENTAR HOSPITAL				-R\$ 478.000,00
MAC CUSTEIO / CONVENIO				-R\$ 246.624,73
ORÇADO				-R\$ 2.800.000,00
EXCESSO DE AREECADAÇÃO				R\$ 189.698,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
S. M. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS (00) P/ O EXERCÍCIO DE 2018.
MÉTODO UTILIZADO: TAXA DE INCREMENTO

FONTE	PREVISTO P/2018 A	ARRECADADO JAN A OUT/18 B	ARRECADADO JAN A OUT/17 C	ARRECADADO NOV A DEZ/17 D	TAXA INCREMENTO E = (B/C)	OUTA DEZ/17 x Tx. INCREMENTO F = (DxE)	CRÉDITOS EXTRAOR. JAN A SET/18 G	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO-2018 H = (F+B-H-A)
00 (Próprio)	48.901.950,00	40.739.516,28	38.444.433,47	8.316.369,73	1,060	8.812.857,00	0,00	650.423,28
TOTAL	48.901.950,00	40.739.516,28	38.444.433,47	8.316.369,73	-	8.812.857,00	0,00	650.423,28